



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três.**

----- Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia;**-----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- Para conhecimento:-----

----- 1 – Auto de receção Provisório – Requalificação do caminho de Vilar Torpim ao cruzamento de Nave redonda.-----

----- 2 - Auto de receção Provisório – Ecoparque para a Mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo. -----

----- 3 - Auto de receção Provisório – Remodelação da rotunda da Marofa – Execução de infraestruturas para o apoio do elemento escultórico e revestimento do pavimento. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 03 de novembro de 2023; -----

----- **Propostas:** -----

----- Ratificação do Despacho n.º 33 – PCM/2023 – Espetáculos de Circo a realizar nos dias 25 e 26 de novembro de 2023 – Isenção de taxas. -----

-----**Proposta N.º 118/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim – Protocolo de Cooperação. -----

-----**Proposta N.º 119/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Escalhão – Protocolo de Cooperação. -----

-----**Proposta N.º 120/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Mata de Lobos — Protocolo de Cooperação. -----

-----**Proposta N.º 121/2023-PCM/MANDATO 2021-2025 2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário, pela Realização do Encontro Transfronteiriço Escalhão/La Fregeneda. -----

-----**Proposta N.º 122/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para Obras. -----

-----**Proposta N.º 123/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias. -----

-----**Proposta N.º 124/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2023/2024. -----

-----**Proposta N.º 125/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia — Contrato de Comodato de Equipamento. -----

-----**Proposta N.º 126/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Juízes Sociais – Secção Local de Família e Menores do Juízo de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Proposta N.º 127/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação – Avaliação Externa. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos, felicitando o Senhor Vice-Presidente pelo seu aniversário. -----

-----O Senhor Presidente informa que, relativamente à falta de médicos no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mais concretamente no que se refere ao Centro de Saúde de

Figueira de Castelo Rodrigo, que os constrangimentos com a falta de médicos estão a afetar o normal funcionamento do centro de saúde, mas acima de tudo, estão a afetar os cidadãos de Figueira de Castelo Rodrigo. Se há matérias que devem unir todos, a garantia dos cuidados de saúde é uma delas, pelo que o Senhor Presidente quer contar com o apoio e solidariedade dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. O Senhor Presidente informa que mais uma vez abordou o Senhor Presidente da ULS, tendo-lhe questionado se já havia conseguido encontrar soluções ao nível da contratação de médicos para Figueira de Castelo Rodrigo, tendo este respondido que ainda não tinha nenhuma solução e que não estava fácil consegui-lo. O Senhor Presidente da Câmara perguntou-lhe, visto não conseguir naquilo que são os médicos que prestam serviço para a ULS da Guarda e para o SNS, se tinha também feito tentativas junto das empresas privadas que estão a prestar serviços à ULS, pois como sabem, vêm muitas vezes médicos a fazer serviço de urgências através daquelas. Este contacto telefónico ocorreu no decurso de uma reunião entre o Executivo da Câmara, a seguradora que presta serviços através do Cartão de Saúde e o Senhor Chefe de Divisão da DAFS, que é o gestor do contrato. Durante esse contacto, a certa altura, o Senhor Presidente da ULS disse ao Senhor Presidente da Câmara que não era obrigação dele arranjar médicos para Figueira de Castelo Rodrigo. O Senhor Presidente repudia isso veemente, tendo dito ao senhor Presidente da ULS que era responsabilidade dele, tendo o Senhor Presidente da ULS referido que a única responsabilidade que tinha era gerir os médicos e o pessoal que já tinha pertencente à ULS da Guarda. O Senhor Presidente disse-lhe que não concorda, pois, a obrigação do Senhor Presidente da ULS era também essa entre outras e se não tinha capacidade para exercer o cargo tinha que se demitir e, obviamente, publicamente pediu a demissão do Senhor Presidente da ULS da Guarda, pois não está a desempenhar bem as suas funções. O Senhor Presidente da Câmara compreende que o Senhor Presidente da ULS da Guarda se encontre numa situação muito débil, pois há mais de um ano que a comissão terminou e o Governo ainda não foi capaz de arranjar uma solução para substituir o Conselho de Administração que está fora da validade e se encontra incompleto. Os autarcas da CIM Beiras e Serra da Estrela indicaram um representante por unanimidade para a ULS da Guarda que até à data, e já lá vai cerca de meio ano, a substituição ainda não foi feita. Posto isto, conclui o Senhor Presidente da Câmara que a postura do Senhor Presidente da ULS da Guarda não é a mais correta, não desempenhando bem as suas funções. O Senhor Presidente da Câmara comunica que a situação é muito preocupante, pois tinham quatro médicos dos quais uma médica saiu, outra médica reformou-se, no início do ano mais uma médica se vai reformar e vamos apenas ficar com um médico no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo para cinco mil e quinhentos inscritos. Sabe-se da vontade, quer da Dra. Glória quer da Dra. Zélia, em fazerem pelo menos 20 horas no Centro de Saúde, mas isto não vem resolver problema nenhum. Ou a ULS da Guarda ou a tutela, que está

demissionária, arranjam médicos ou ficamos entregues a nós próprios. Esta falta de médicos está a afetar o normal funcionamento do Cartão de Saúde Municipal, estando em sobrecarga e pondo em atraso o que respeita a marcação de consultas, aos exames complementares de diagnóstico, da prescrição de medicamentos e de análises clínicas, pois se os cidadãos não encontram as soluções no Centro de Saúde, procuram o Cartão de Saúde Municipal, sendo este apenas um complemento do Centro de Saúde. O Executivo já reuniu com a seguradora e com a Dra. Glória, pois tinham cerca de 200 requisições em atraso no Cartão de Saúde e todos os médicos, com a colaboração da Dra. Glória que não tinha essa obrigação, estão a resolver a questão. A articulação entre os médicos do Centro de Saúde e do Cartão de Saúde Municipal está a demonstrar resultados. Só ainda passou um ano desde que o contrato com a seguradora foi assinado, para a prestação de mais dois anos de serviços do Cartão de Saúde Municipal, e os números da execução do contrato são preocupantes: limite das consultas médicas é de 9808, devido a um engano da seguradora, que assumiu mais consultas em benefício da Câmara, tendo já sido "consumidas" 3058 consultas (31,20%); em análises clínicas a contratação foi de 28601, já estando executadas 29540 (103,28%), ultrapassando o plafond; outros exames que têm o limite de 1701, estando efetivamente em 1297 (76,24%); medicina dentária apenas ainda só se executaram 2145, correspondentes a 24,37% do contratualizado. É o resultado do que é a fragilidade do Serviço Nacional de Saúde, causado pela falta de médicos em Figueira de Castelo Rodrigo. Relativamente às análises, as pessoas vão ao Centro de Saúde e vão ao Cartão de Saúde, com as mesmas análises e nos exames já foram prescritos no Cartão de Saúde Municipal num ano: radiologia convencional – 366; ecografias – 428; mamografia – 12; Doppler – 43; densitometria óssea – 5; ecocardiogramas – 42; eletrocardiogramas – 59; eletroencefalograma – 2; tomografia axial computadorizada – 212; ressonância magnética – 51; endoscopia – 15; colonoscopia – 8; eletromiograma - 55. Pelos dados da seguradora, falta realizar em radiologia convencional – 18; ecografias – 54; mamografia – 5; Doppler – 3; densitometria óssea – 1; ecocardiogramas – 8; eletrocardiogramas – 38; eletroencefalograma – 0; tomografia axial computadorizada – 33; ressonância magnética – 7; endoscopia – 6; colonoscopia – 5; eletromiograma – 6. Todos dias a carrinha sai com pessoas para exames e mesmo assim ainda há atrasos. O que está previsto fazer a partir de agora é uma reorganização e um estudo para, naquilo que não está a ter consumo, afetarem mais exames ou análises. O valor do contrato pode, à medida das necessidades e dentro dos limites do CCP, ser ajustado. O Senhor Presidente informa que vão fazer uma ação de contestação e espera contar com todos, sejam Vereadores, Presidentes de Junta, Membros da Assembleia Municipal ou cidadãos, independentemente da cor política. O Senhor Presidente deixa aqui uma palavra de agradecimento a todos os profissionais que exercem funções no Centro de Saúde, por todo o trabalho que têm feito, mesmo estando em número reduzido. Os danos não são só ao nível do

Centro de Saúde e do Cartão de Saúde Municipal, estão a ser também ao nível das despesas acrescidas e do desgaste físico dos Bombeiros Voluntários e o desgaste das ambulâncias. Neste momento, face ao que tem sido o grande número de dias em que a urgência do Hospital da Guarda está encerrada ou com falta de serviços, os Bombeiros Voluntários são obrigados, todos os dias, a deslocações adicionais para hospitais mais distantes, percorrendo mais quilómetros. Há cada vez mais dificuldade por parte dos Bombeiros em pagar às oficinas, pois também há hospitais que devem verbas consideráveis aos Bombeiros Voluntários, encontrando-se em atraso com os pagamentos pelos serviços prestados. Mas o mais grave é que os cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo estão a demorar mais tempo para ser socorridos. É uma situação que todos, enquanto responsáveis políticos, têm que se indignar e têm que reivindicar, solicitando o Senhor Presidente aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que falem com os responsáveis do partido, que o Senhor Presidente também falará, para tentarem acudir a Figueira de Castelo Rodrigo. O Executivo já se prontificou a participar e a custear algumas despesas dos médicos para se deslocarem para o concelho. -----

----- O Senhor Presidente dá conhecimento que decorreu no dia 1 de dezembro, no auditório da Casa da Cultura, a apresentação do livro *Vidas Cruzadas, da autoria do nosso conterrâneo, amigo e mecenas de Figueira de Castelo Rodrigo, Dr. Álvaro Carvalho*. Um médico escritor que tem esta veia para a escrita e fez questão de também fazer a apresentação de mais este livro em Figueira de Castelo Rodrigo, pois já tinha sido apresentado em Cascais para centenas de pessoas. Quem apresentou o livro foi Dr. Álvaro Beleza, médico e amigo do autor, tendo abordado a obra, o homem autor e também as questões da saúde. Uma vez que havia quatro médicos na sala, o Senhor Presidente lançou o repto, para que esses quatro médicos viessem para Figueira de Castelo Rodrigo, pois ficaríamos mais ou menos com o problema da falta de médicos resolvido. Foi uma honra receber na nossa terra, na sua terra natal, a pessoa, o escritor, o humanista que ajuda tantas pessoas em Figueira de Castelo Rodrigo, seja através do protocolo das operações às cataratas, ou como o que tem feito a título privado. O Senhor Presidente deixa aqui o seu agradecimento ao Dr. Álvaro Carvalho por tudo o que tem feito pelos cidadãos do concelho. -----

----- Mais informou o Senhor Presidente que decorreu hoje um simulacro no edifício do Tribunal Judicial, no âmbito da política de segurança e higiene no trabalho, que tem vindo a ser desenvolvida pela Direção Geral da Administração da Justiça, que tem a ver com medidas de autoproteção de segurança contra incêndios em edifícios, no qual participaram a Proteção Civil Municipal, os Bombeiros Voluntários Figueirenses, a GNR, os oficiais de justiça e, tal é a importância, esteve presente a Senhora Juíza Presidente, Dra. Olga Maciel. Estas ações estão a decorrer um pouco por todo o país, pois os tribunais estão instalados em edifícios com algumas

dezenas de anos e não cumprem hoje com as atuais regras de segurança e a legislação atual. Hoje conseguiram-se assinalar muitas lacunas e falhas.-----

-----Informa ainda o Senhor Presidente que no próximo sábado, dia 9 de dezembro, inserido no evento "Figueira Terra Natal", se vai realizar às 21:30 horas um magnífico concerto de Ópera no Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, mais uma iniciativa que pretende promover cultura no interior e promover o nosso património. Este espetáculo é dirigido pelo Maestro José Ferreira Lobo e vai contar em palco com mais de 80 pessoas. Esta é uma iniciativa que tem vindo a ser financiada através da Associação de Municípios do Douro Superior, estando o Município a aproveitar muito o projeto, entendendo que a cultura deve ser democratizada e também deve chegar ao interior.-----

-----O Senhor Presidente informa ainda que, após várias tentativas, vem agora uma resposta contrária ao que têm andado a receber na Câmara Municipal, relativamente à marcação da Estrada Nacional 332. A penúltima comunicação recebida foi que as obras se iriam iniciar, a última foi que preveem a execução dos trabalhos até maio de 2024. Portanto, já não será neste inverno que a estrada irá ser intervencionada, mantendo-se os transtornos causados pela falta da sua marcação. No que diz respeito ao Ministério das Infraestruturas, o Senhor Presidente volta aqui a referir o que tem sido a falha, por parte da IP, da reconstrução da ponte à saída de Figueira de Castelo Rodrigo, que havia sido considerada prioritária por estar em risco de ruir, que a obra estava adjudicada, e após um ano, a fazer em janeiro próximo, apenas ali continuam os marcadores e separadores da Infraestruturas de Portugal. Duas situações lamentáveis que provam o desleixo e o desnorte em que se encontram estas instituições do nosso Governo. Estão a fazer mais uma limpeza na EN221, de Barca de Alva até Pinhel. O Senhor Presidente informa que estão a fazer um levantamento das vias da sede do concelho, pois o que era objetivo era fazer só a pintura, mas vão fazer reabilitação, pelo menos, das principais artérias com piso novo, fazendo mais investimento, mas trazendo mais segurança aos cidadãos.-----

-----Quanto à limpeza do curso de água da ribeira de Santa Maria de Aguiar, junto à ponte de Escalhão, o Senhor Presidente informa que a desmatação da vegetação está a ser concluída e aquele Monumento Nacional, chamada Ponte Romana, está completamente limpa, já sendo visível da estrada nacional, trabalho louvável dos Sapadores Florestais. -----

-----Mais informa o Senhor Presidente que iniciaram ontem as obras em Barca de Alva, que vão fazer de Barca de Alva a porta de entrada do Parque Natural do Douro Internacional, que funcionará como um ponto de partida para os visitantes conhecerem este nosso território. Estas obras pretendem que este espaço seja dinâmico e interativo onde se poderá aprender e disfrutar. As obras estão a ser no posto de turismo de Barca de Alva e prevê-se a sua reabilitação de todo o 1.º andar, com substituição das janelas, das portas existentes, uniformização do pavimento de entrada e restante piso do edifício, a reestruturação das duas casas de banho

que vão servir também de balneário para quem passe por este território, com acesso a pessoas com mobilidade reduzida e rampa de acesso. Nestas obras o foco será em três áreas distintas, que será a área da receção com espaço para prestar o primeiro apoio aos visitantes, depois na parte da informação serão colocados suportes para os folhetos, serão colocados painéis interativos digitais com informação relativamente ao território do Parque Natural do Douro Internacional, haverá também equipamento digital para visionamento de vídeos e imagens e haverá ainda uma zona de exposição e de produtos locais para valorizar os nossos produtos e dinamizar a economia. Também está prevista a aquisição de mobiliário adequado, placas de sinalética e dois painéis direcionais para orientação dos visitantes. Vão reabilitar todo o caminho ribeirinho, com corte e remoção do material vegetal arbóreo e arbustivo, numa extensão de mais de 1 km. Vão reabilitar, se não mesmo construir de novo, a escadaria que liga a parte superior, junto à fronteira, para a zona ribeirinha, e os técnicos que vão lá estar a trabalhar vão ter a missão de monitorizar o número de visitantes. Um projeto complementar a este, está a ser feito pela Associação de Municípios do Douro Superior e tem a ver com a marcação de um percurso pedonal de Mata de Lobos para as Arribas do Águeda, obra adjudicada pelo montante de 119.803 mil euros, foi candidatada ao Fundo Ambiental e tem um apoio de 95%.

----- Mais informa o Senhor Presidente que as obras da zona verde do loteamento da Fonte Santa também estão a decorrer a bom ritmo, estando a construir passeios e a substituir passeios deteriorados, construir uma zona verde com equipamentos, com zonas sombra com a plantação de árvores, vão instalar bebedouros para as pessoas, e uma pista de manutenção, criando ali uma zona aprazível. Esta candidatura aprovada vai permitir a reabilitação do largo Mateus de Castro, na zona onde ainda não está, e a substituição de todas as árvores que estão em mau estado ou deterioradas. A obra foi adjudicada por um valor de € 149.722,00, financiada a 95%. -----

----- Mais informa o Senhor Presidente que foi um orgulho enorme a abertura da Figueira Terra Natal, com a participação de centenas de pessoas, tendo sido gratificante ver os sorrisos das crianças com o parque temático criado para a iniciativa. Os animadores que estão na Figueira Terra Natal são todos cidadão do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo o serviço sido adjudicado a uma empresa de Figueira de Castelo Rodrigo que recrutou os animadores no concelho. No dia 24 vão fazer a fogueira de Natal, junto à Casa da Cultura, cumprindo assim uma tradição antiga. O espírito natalício entrou no coração dos figueirenses, estando Figueira com mais cor, mais brilho e mais energia positiva.-----

----- O Senhor Presidente dá conhecimento à Câmara Municipal e felicita o novo Comandante dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, Luís Rico, desejando os maiores sucessos no desempenho deste novo cargo. O Senhor Presidente da Câmara e o Executivo foram convidados e tiveram muito gosto em estar presentes na tomada de posse do novo

Comandante, onde o Senhor Presidente proferiu algumas palavras de incentivo, onde também louvou o papel dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, nomeadamente neste tempo em que eles próprios são o garante do socorro de toda a população e o seu primeiro auxílio. O Senhor Presidente aproveitou a ocasião para entregar o apoio financeiro para a aquisição de uma ambulância equipada para colocar ao serviço dos figueirenses.-----

-----O Senhor Presidente informa que no dia 28 de novembro foram mais 11 munícipes do concelho operados às cataratas, tendo todas as operações corrido bem e tendo sido ao abrigo do protocolo de oftalmologia "Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo". Já foram até ao momento mais de cerca de 150 figueirenses operados às cataratas.-----

-----O Senhor Presidente informa que Figueira de Castelo Rodrigo recebeu mais uma vez a distinção de Município Amigo do Desporto, galardão relativo ao ano 2023, tendo o Senhor Vice-Presidente se deslocado a Felgueiras para receber esta distinção que espelha a excelência das atividades desportivas desenvolvidas no concelho, levadas a cabo pelo Município, bem como todas as práticas de promoção do estilo de vida saudável que se pratica em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O Senhor Presidente informa que no próximo dia 16 de dezembro inicia-se o ciclo de eventos "É Cá da Terra – Feira de Saberes e Sabores", valorizando com esta iniciativa os nossos produtores, os nossos produtos, o setor agrícola, dando oportunidade aos que têm agricultura familiar de escoar os seus produtos. A gastronomia também vai estar presente, com duas associações por evento, e todos os restaurantes aderiram a terem pratos confeccionados com o produto rei. Estão reunidas todas as condições para que seja um evento com sucesso e que irá culminar na Feira Agrícola Transfronteiriça. -----

-----O Senhor Presidente felicita o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo por ter ganho o primeiro prémio no concurso "Todos Contam", na categoria do pré-escolar, com o projeto "Patrulha da Poupança", concurso que tem por objetivo promover e incentivar o desenvolvimento de projetos de educação financeira das escolas.-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, cumprimentando todos os presentes e, relativamente à questão da saúde, referindo que preocupa a todos e são solidários na pretensão do Executivo. Diz que, de facto, é inaceitável que tenhamos chegado a um ponto praticamente de rutura no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. Esta situação vinha sendo alertada há muito tempo, ainda pelo anterior Executivo, sendo certo que, nessa altura, a premência ainda não era tão relevante, estando atualmente na eminência de não ter praticamente médicos no Centro de Saúde. Não é aceitável que os Figueirenses não tenham a mesma igualdade de direitos que os demais cidadãos portugueses, não tenham acesso aos cuidados de saúde primários, aqui no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. Foi feita uma nova estrutura há poucos anos, reúne condições e não tem recursos humanos necessários,



neste caso médicos necessários para satisfazer estas necessidades da população, não é aceitável. A questão de o Senhor Presidente da ULS dizer que não tem responsabilidades em arranjar médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, não se compreende esta resposta pois deve ser uma das suas responsabilidades. Assim percebe-se que não é com diálogo que as coisas se resolvem. Esta situação naturalmente está a sobrecarregar o Cartão de Saúde, provocando atrasos e a finalidade do Cartão de Saúde era muito própria de complementar o Serviço Nacional de Saúde e não para se substituir ao SNS. O Senhor Vereador refere que os profissionais de saúde estão numa situação aflitiva, pois não tem os meios necessários para responder a todos os cidadãos e o desgaste e os custos adicionais que acarreta para os bombeiros, na medida em que têm que se deslocar para outros locais com desgaste de viaturas, custo de combustíveis, o tempo de socorro, entre outros constrangimentos que esta situação provoca. O Executivo tem a solidariedade dos Vereadores do Partido Socialista no respeitante a este assunto e irão fazer as diligências que estiverem ao alcance para tentar reverter esta situação. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva felicita o novo Comandante dos Bombeiros Voluntários, Luís Rico e deseja as maiores felicidades no desempenho desta enorme responsabilidade que assumiu, que consiga fazer aquilo que tem sido o zelo e toda a entrega por parte dos anteriores comandantes e que também consiga dar o seu melhor em prol das necessidades dos Figueirenses e da expectativa dos nossos bombeiros voluntários e de todos os que possam eventualmente vir a necessitar da sua intervenção. -----

----- Mais dá nota o Senhor Vereador Paulo Langrouva da tristeza e de certa forma, da surpresa pelo facto de a Infraestruturas de Portugal dar o dito pelo não dito na intervenção da Nacional 332, adiando a obra para 2024. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva aproveita para felicitar o Agrupamento de Escolas pelo prémio que arrecadaram na Patrulha Poupança, no programa de educação financeira das escolas. -----

----- Mais refere o Senhor Vereador Paulo Langrouva que têm tido vários relatos e têm sido abordados por causa da recolha do lixo, concretamente, no final do mês de novembro houve alguma falta de recolha na Mata de Lobos, Escarigo, Almofala e Vermiosa, questionando se há algum problema com a empresa ou se há alguma avaria com os veículos para que consigam dar alguma indicação às pessoas que os vão questionando. -----

----- Mais questiona o Senhor Vereador Paulo Langrouva relativamente às obras no edifício da Torre de Almofala por causa da intervenção que foi necessária, houve o problema com a empresa e certamente já acionaram as garantias, gostariam de saber se já há novidades relativamente ao desenlace dessa obra. Merece e padece de uma intervenção célere. -----

-----Usou da palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os presentes, felicitando o Senhor Vice-Presidente pelo seu aniversário e, relativamente à saúde, refere que ainda bem que existe o Cartão de Saúde pois é da opinião que é um complemento ao Serviço Nacional de Saúde e não uma afronta, felicitando os trabalhadores do Cartão de Saúde pelo desempenho e pelo esforço, tal como os colaboradores do Centro de Saúde. A Senhora Vereadora tem uma preocupação redobrada, solidarizando-se com a preocupação do Executivo, pois conhece bem os contratemplos que têm sofrido e os figueirenses merecem os mesmos cuidados. A Senhora Vereadora refere que quer ela quer o Senhor Vereador Paulo Langrouva partilham e têm em contexto político-partidário, dado conta desta preocupação e desta reivindicação, tendo consciência que é um problema nacional, mas no nosso concelho é mesmo alarmante. Também partilha da opinião do Senhor Presidente que é um concelho muito agradável para se viver, mas, talvez pela distância ou outro motivo. Têm vindo alguns médicos, a obrigatoriedade também já não será solução pois houve médicos que preferiram rescindir com a ULS para saírem daqui, sendo sempre bem recebidos no Centro de Saúde. As condições são-lhes dadas e ultimamente até os médicos da empresa vêm cada vez menos. Há algum tempo tínhamos um ou dois dias a descoberto no SAP e atualmente, mesmo antes da Dra. Zélia se ter reformado, são dois e por vezes três dias por semana. Com a falta de médicos de família e o facto do SAP estar fechado as pessoas ficam ainda mais condicionadas e ainda bem que existe o Cartão de Saúde, e ainda bem que o Senhor Vereador Paulo Langrouva há uns anos atrás teve a ousadia de criar este projeto. -----

-----A Senhora Vereadora Telma Mano felicita o Agrupamento de Escolas pelo prémio recebido e felicita o novo Comandante dos Bombeiros Voluntários, que certamente terá um bom desempenho nas suas tarefas. É com satisfação que a Senhora Vereadora vê a continuidade da música clássica, há já alguns anos que os figueirenses têm a oportunidade de assistir a estes concertos. -----

-----Relativamente à época Natalícia e à iluminação, a Senhora Vereadora Telma Mano dá conta de uma questão que se prende com a mobilidade nos passeios na Avenida Francisco Sá Carneiro, há alguns constrangimentos nos passeios que não têm espaço para passar uma cadeira ou um carrinho e em alguns sítios até a própria pessoa tem que se deslocar para a estrada.-----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, relativamente à falta de recolha do lixo, houve efetivamente a falta de um dia de recolha do lixo, por avaria do camião, mas que foi logo recuperado. O Senhor Presidente refere que há uma falta de civismo por parte de muitos cidadãos deste concelho, nomeadamente de alguns lojistas e há dois focos sempre problemáticos que é onde estão as lojas do Chinês, tendo o Executivo já se deslocado às lojas e já avisaram mais que uma vez os lojistas que os cartões não são para serem colocados no

contentor, muito menos fora dele. Há um serviço de recolha da Câmara Municipal que eles próprios podem chamar e depois os Serviços do Município passam para recolher. Os moradores a maior parte das vezes não conseguem meter os RSU nos contentores em frente ao BPI, que são dois e por vezes três, pois estão cheios com os cartões. A Câmara não tem forma de multar ou taxar estas situações, fazendo o aviso e dando conta às autoridades para irem passando pelos locais. Fora isso, há muitos cidadãos que, tendo dois contentores à porta de casa, por vezes um vazio e o outro completamente lotado, deixam os sacos no chão. Em breve iremos ter um camião novo, com mais capacidade e provavelmente a Câmara vai ficar com os dois camiões, pois quando há um acréscimo de resíduos, o camião enche mais rápido e não podem ir descarregar de imediato, tendo que parar para irem fazer a descarga no dia seguinte. Depois de adquirir a nova viatura e de terminar o procedimento concursal para motoristas de pesados, pois há apenas dois motoristas de pesados na Câmara, espera-se que os problemas fiquem minorados. -----

----- Relativamente ao atraso na obra da Torre de Santa Maria de Aguiar, refere o Senhor Presidente que teve problemas na sua construção, a própria empresa, nos trabalhos que lhe eram exigidos, falhou, e acabou por falir, causando transtorno. A Câmara teve que lhe executar as verbas das garantias bancárias, única forma de conseguir arranjar verba e tentar fazer as obras que são necessárias para reabilitar o edifício, uma estrutura nova. Vão ser lançados os procedimentos para se fazerem as obras em falta. Para além de todas as patologias da obra, depararam-se com o caminho feito e não tinham passado o cabo de energia do PT para alimentar o edifício, prova que houve desleixo do empreiteiro e de quem acompanhava a obra, percebendo depois que o empreiteiro não queria resolver o problema e que não tinha dinheiro, vindo posteriormente a abrir falência. O novo concurso prevê-se que seja lançado já em janeiro. Houve vandalização de alguns materiais no exterior, já se resolveu o problema da ligação de energia ao PT, já passaram o cabo e assumiram as despesas. Mais refere o Senhor Presidente que relativamente às obras do antigo hospital, que o que estava previsto ao nível de obra demorou mais que o previsto pois grande parte das paredes tinham que ser revestidas com um material específico, revestidas a chumbo e esses revestimentos ruíram todos. O Senhor Presidente deslocou-se lá, acompanhado pela Dra. Zélia, Dra. Glória e técnicos especialistas na área da saúde para verem se o edifício reunia condições ou não para ser um Centro de Imagiologia, tendo todos referido que não reunia essas condições, era impossível da forma como estava projetado, na forma como estava o espaço disponível e porque tinham que ser feitas muito mais obras. Para ser um Centro de Imagiologia, para além dos equipamentos, médicos e técnicos radiologistas, só para substituir aquelas janelas, cada uma ficava em mais de €20.000,00 pois o projeto não contemplava essa substituição. O empreiteiro meteu em

tribunal o fornecedor daquele material. Para não se terminar o prazo da obra, a Câmara suspendeu o prazo da obra, não a obra em si.

-----Mais informa o Senhor Presidente, relativamente às obras, que vão ser muitas no próximo ano. Já assinaram contrato com os proprietários das habitações que vão servir para aquelas habitações a custos controlados financiadas a 100% pelo IHRU, tendo a garantia que antes das eleições a Senhora Ministra da Habitação venha a Figueira de Castelo Rodrigo assinar esses protocolos, porque Figueira de Castelo Rodrigo foi um exemplo na CIM Beiras e Serra da Estrela. São mais 15 habitações que se vão recuperar no Centro Histórico e que serão atribuídas a pessoas com carências económicas. Também vão iniciar as obras do quartel da GNR e da praia fluvial, já está adjudicado o parque de lazer da Reigada, vai ser lançado o concurso do forno comunitário das Cinco Vilas, tudo com garantias de fundos comunitários. -----

-----Refere o Senhor Presidente quanto à questão da Senhora Vereadora referir que "ainda bem que existe Cartão de Saúde", é verdade e este Executivo continuou o projeto, mas o que acontecia antes, a divisão e falta de entendimento entre os profissionais do Cartão de Saúde e do Centro de Saúde foi já corrigida, havendo neste momento articulação entre eles, sendo benéfico para os contribuintes. O projeto delineado para o próximo concurso contempla algumas melhorias e alterações que vão reduzir os custos. Já no último contrato foram reduzidos os custos com os mesmos serviços. Quem se vangloriou com uma carta pública distribuída pela população que criou o Cartão de Saúde foi o Dr. Feliciano Pereira Martins, foi o que deixou escrito e disse na última Assembleia Municipal que participou, mas para os figueirenses e para este Executivo o que interessa é que existe e vai continuar a existir. Neste momento o Serviço Nacional de Saúde está em tal agonia e rutura que já há mais hospitais privados que públicos. O SNS não está atrativo para os médicos, para os enfermeiros e à medida que vão sendo criados e construídos mais hospitais na nossa região, ainda vão esvaziar mais o Serviço Nacional de Saúde de profissionais. Não é compatível a valorização dos profissionais no SNS e nos privados.

-----Refere o Senhor Presidente, quanto à mobilidade dos passeios na Av. Sá Carneiro que ficou mais reduzida, tendo o Executivo se deparado com esse problema, mas a mobilidade já é reduzida todo o ano pois as amendoeiras cresceram e as suas raízes foram danificando os passeios, agravando a situação com as iluminações escolhidas. O Executivo tem uma candidatura de mais de 1 milhão de euros, há mais de um ano e meio inserida no PRR que vinha resolver esse problema. O Senhor Presidente já falou com o Senhor Presidente do PRR pessoalmente e via telefone e o que lhe diz é que está para avaliar e na última vez disse que até final de setembro ficaria resolvido, mas até hoje, ainda está a Câmara à espera que a candidatura seja aprovada. A população entende que neste período curto de tempo vai ter em algumas situações pontuais algum constrangimento com mobilidade mais reduzida, mas a beleza da avenida julga-se compensar essa situação. No ano que vem haverá essa cautela

pois o Executivo não sabia da forma da base da iluminação, pois por vezes aquilo que se vê numa revista nem sempre bate certo com o que depois é na realidade. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva deixando a sugestão que o assunto da questão dos médicos fosse abordado na CIM pois teria muito mais força para reivindicar que um município sozinho, se for uma ação concertada com a CIM, pois certamente este problema é transversal aos 15 municípios que fazem parte da CIM, se calhar a intervenção e a ação, quer da tutela e se calhar quer do próprio Presidente da ULS terá que ser diferente, pois a preocupação é unânime entre todos e prejudica todos, obviamente. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que é uma preocupação de todos os Presidentes da CIM, inclusivamente já foi redigida uma carta para a ULS e para o Senhor Ministro da Saúde, ao qual ainda não tiveram qualquer resposta. O Executivo não quer como primeira reação sair à rua, mas sim fazer as diligências formais que têm que se fazer e depois, se continuarem a não ter resposta, aí sim. -----

----- **Documentos para conhecimento:** -----

----- 1 – Auto de receção Provisório – Requalificação do caminho de Vilar Torpim ao cruzamento de Nave redonda.-----

----- 2 - Auto de receção Provisório – Ecoparque para a Mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo.-----

----- 3 - Auto de receção Provisório – Remodelação da rotunda da Marofa – Execução de infraestruturas para o apoio do elemento escultórico e revestimento do pavimento. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 6 de setembro de 2023.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Telma Susana Ferreira Sousa Mano por à data não se encontrar empossada em funções de Vereadora da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Propostas:** -----

----- Ratificação do Despacho n.º 33 – PCM/2023 – Espetáculos de Circo a realizar nos dias 25 e 26 de novembro de 2023 – Isenção de taxas. -----

----- **Considerando que:** -----

----- No dia 20 de novembro de 2023 deram entrada nos Serviços do Município duas comunicações de correio eletrónico, solicitando autorização para montagem do circo para a realização de espetáculos, entre os dias 25 e 26 de novembro de 2023, e requerendo a isenção e taxas com contrapartida da oferta de bilhetes gratuitos para as “crianças das escolas primárias e infantários do concelho”; -----

-----Nos termos dos artigos 16.º e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, "pode haver lugar à isenção ou redução de 50 % do valor das taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada"; -----

-----A realização de um espetáculo de circo pode ser considerada uma manifestação de interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças do concelho, as quais, de certa forma, não teriam acesso a um espetáculo do género na área de residência; -

-----O fator interioridade do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e o facto de outros espetáculos desta natureza já terem sido isentados de taxas, dado serem companhias de circo familiares, que lutam com alguma dificuldade, trazendo ao interior estes espetáculos circenses que, caso não fossem estas companhias "ambulantes", não poderiam ser vistos localmente; --

-----**Uma vez que a próxima reunião do Executivo Municipal, agendada para 6 de dezembro de 2023 é extemporânea ao presente pedido, não se afigurando possível promover a reunião extraordinária do referido Órgão, determino:** -----

-----1.º - Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a instalação do Circo Amar no Recinto da Feira, para os espetáculos a realizar nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, devendo os promotores da iniciativa serem notificados para solicitar o respetivo licenciamento dando nota de que o local, após os espetáculos e a desmontagem, fique limpo e sem danos em toda a área de instalação e zona envolvente;-----

-----2.º - Nos termos dos artigos 16.º e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conjugados com o número 3 do artigo 35.º do RJAL, isentar o referido Circo das taxas devidas pela realização dos espetáculos; -----

-----3.º - Remeter o presente Despacho à Câmara Municipal para ratificação nos termos do citado número 3 do artigo 35.º do RJAL. -----

-----O presente despacho produz efeitos imediatos. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ratificação do despacho deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 118/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim – Protocolo de Cooperação. -----

-----**Considerando que:** -----

-----O Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de substituição de calçadas

em Vilar Torpim e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício n.º 31/23, de 31/10/2023, em anexo); -----

----- Nos termos do referido ofício, as obras orçam num total de € 68.000,00 (sessenta e oito mil euros) acrescido de IVA e extravasam o contratualizado no auto de delegação de competências para a União de Freguesias, no presente mandato dado que se trata de uma intervenção em arruamentos e não uma simples manutenção dos mesmos;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município e na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços, proponho:** -----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim no valor total de até € 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta euros) para comparticipação nas obras de substituição de calçadas em Vilar Torpim, a pagar na medida da apresentação por parte da União de Freguesias dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados; -----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- o O apoio identificado no ponto 1; -----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente proposta, fazendo desta parte integrante -----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002, a realizar integralmente em 2024. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEAL E VILAR TORPIM** -----

----- Considerando que: -----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de substituição de calçadas em Vilar Torpim e para as quais carece de capacidade financeira;-----

----- Nos termos do referido ofício, as obras orçam num total de € 68.000,00 (sessenta e oito mil euros) acrescido de IVA e extravasam o contratualizado no auto de delegação de competências para a união de freguesias, no presente mandato dado que se trata de uma intervenção em arruamentos e não uma simples manutenção dos mesmos;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

**----- Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 6 de dezembro de 2023, conceder o apoio à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, que se consubstancia nos termos do presente contrato.-----**

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim**, pessoa coletiva n.º 510.841.333, com sede em Rua da Fonte Romana; 6440-281 Vilar Torpim, representada por Nuno Miguel Ferreira Garcia Seixas, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

**----- Cláusula 1.ª - Objeto -----**

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação, a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, de modo a que esta possa proceder a obras de substituição de calçadas em Vilar Torpim.-----

**----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----**

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta euros), a pagar na medida da



apresentação por parte da Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1. do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido

a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----**Proposta N.º 119/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Escalhão – Protocolo de Cooperação. -----

-----**Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Escalhão, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para realização de obras de construção de um forno comunitário e para

substituição da porta de madeira maciça da Igreja Matriz de Escalhão e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício 47, de 24/10/2023, em anexo); -----

----- As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, por não se tratarem de simples manutenções; -----

----- Para o efeito, é solicitado um apoio de € 10.000,00 (dez mil euros), próximo do custo total estimado das intervenções; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Escalhão no valor de até € 10.000,00 (dez mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados; -----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- o O apoio identificado; -----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- o Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002, sendo € 5.000,00 previsto realizar em 2023 e o remanescente em 2024. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE ESCALHÃO** -----

----- Considerando que: -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Escalhão, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para realização de obras de construção de um forno comunitário e para substituição da porta de madeira maciça da Igreja Matriz de Escalhão e para as quais carece de capacidade financeira;-----

-----As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, por não se tratarem de simples manutenções;-----

-----Para o efeito, é solicitado um apoio de € 10.000,00 (dez mil euros), próximo do custo total estimado das intervenções;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 6 de dezembro de 2023, conceder o apoio à Freguesias de Escalhão, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

-----Assim, é entre-----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

-----e-----

-----a **Freguesia de Escalhão**, pessoa coletiva n.º 506.947.840, com sede em Bairro das Eiras; 6440-072 Escalhão, representada por Mário Francisco Macias Pinto, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante,-----

-----Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Escalhão, de modo a que esta possa proceder a obras de construção de um forno comunitário e para substituição da porta de madeira maciça da Igreja Matriz de Escalhão.-----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 10.000,00 (dez mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da

Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.-----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1. do presente Protocolo de Cooperação; b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- **Proposta N.º 120/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Freguesia de Mata de Lobos — Protocolo de Cooperação. -----

-----**Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Mata de Lobos, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para obras a realizar no edifício da antiga Escola Primária de Mata de Lobos e para o qual carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício 10/2023, de 02/11/2023, em anexo);

----- A referida intervenção tem um custo estimado de € 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros) acrescido de IVA e extravasa o contratualizado nos autos de

delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado configurar uma intervenção numa infraestrutura propriedade do Município e comodatada à referida Freguesia, para instalação de três associações com sede e atividade na área respetiva;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Mata de Lobos no valor de até € 8.326,30 (oito mil, trezentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;-----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----

----- o O apoio identificado;-----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

----- o Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002.-----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE MATA DE LOBOS**-----

----- Considerando que:-----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Mata de Lobos, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a obras a realizar no edifício da antiga Escola Primária de Mata de Lobos e para o qual carece de capacidade financeira;-----

----- A referida intervenção tem um custo estimado de € 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros) acrescido de IVA e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado configurar uma intervenção numa infraestrutura propriedade do Município e comodatada à referida Freguesia, para instalação de três associações com sede e atividade na área respetiva;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 6 de dezembro de 2023, conceder o apoio à Freguesias de Mata de Lobos, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Freguesia de Mata de Lobos**, pessoa coletiva n.º 507.151.097, com sede em Rua dos Combatentes do Ultramar; 6440-211 Mata de Lobos, representada por João Ricardo Sousa Almeida, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Mata de Lobos, de modo a que esta possa proceder a obras a realizar no edifício da antiga Escola Primária de Mata de Lobos. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 8.326,30 (oito mil, trezentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos), a pagar na medida da apresentação por parte da Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----



----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1. do presente Protocolo de Cooperação; b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.º; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação.-----

----- **Cláusula 5.º - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002.-----

----- **Cláusula 6.º - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.º - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.º - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.º - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.º e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.º. -----

-----**Cláusula 10.º - Disposições Finais** -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----**Proposta N.º 121/2023-PCM/MANDATO 2021-2025 2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário, pela Realização do Encontro Transfronteiriço Escalhão/La Fregeneda.-----

-----**Considerando que:** -----

-----A RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário, remeteu a este Município uma comunicação, em anexo à presente Proposta, na qual solicita um apoio financeiro, por forma a garantir os compromissos assumidos pela realização do Encontro Transfronteiriço Escalhão/La Fregeneda, que decorreu nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023;

-----O objetivo deste encontro é a reunião de pessoas e associações com as comunidades raianas, que têm trabalhado sobre o tema da cultura na raia, tendo sido organizado pela RIBACVDANA – Associação de Fronteira para o Desenvolvimento Comunitário, contando com o apoio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, da Junta de Freguesia de Escalhão e do Ayuntamiento de La Fregeneda; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo assumiu-se como um dos parceiros, tendo-se feito representar nos diferentes eventos do Encontro e tendo sido publicitado o apoio nos suportes publicitários e de divulgação.-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; --

----- A RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto contribuir para o desenvolvimento sociocultural das comunidades raianas de ambos os lados da fronteira, através do estudo, defesa e divulgação do Património Cultural e Natural, sua recuperação e conservação; -----

----- Sendo o presente Encontro o quarto deste tipo realizado pela Associação, o mesmo reveste-se de inegável relevância na promoção da interação entre os povos dos dois lados da fronteira, como também na atração de visitantes e na promoção do território; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 1.000,00 (mil euros) à RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para O Desenvolvimento Comunitário pela Realização do Encontro Transfronteiriço Escalhão/La Fregeneda.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2/251/2023/64 1. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 122/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para Obras. -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para compensação pelas intervenções efetuadas no espaço interior do Pavilhão Multiusos, (Cfr. Ofício com a referência OF.0101-P/23, de 3 de novembro de 2023, em anexo);-----

----- Nos termos do referido ofício, tais intervenções manifestaram-se necessárias no decorrer da intervenção na cobertura da referida infraestrutura, no sentido de proporcionar uma maior dignidade ao espaço interior da mesma;-----

-----A referida intervenção na cobertura teve o apoio da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), ao abrigo do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, publicado em anexo ao Despacho n.º 7187/2003, 2.ª Série do Diário da República n.º 86, de 11 de abril de 2003 (PEUUC), e do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme Proposta n.º 149/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de setembro de 2022; -----

----- Os trabalhos orçam em € 7.426,26, conforme orçamento apresentado; -----

----- Nos termos das informações técnicas associadas ao expediente no sistema de tramitação documental do Município, a intervenção decorreu conforme previsto; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: --**

----- • A concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, no montante de até € 7.426,26 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), destinado à compensação pela intervenção no espaço interior do Pavilhão Multiusos do Edifício Sede daquela Associação a conceder na medida da apresentação dos competentes documentos de despesa; -----

----- • Caso se verifique que o valor final efetivamente suportado pela aquisição tenha sido inferior ao apoio deliberado, a Associação deverá fazer entrega nos cofres do Município do apoio disponibilizado em excesso; -----

----- • Deliberar designar gestor do presente processo o trabalhador Manuel António Monteiro Coelho, Assistente Técnico. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.07.01 e GOP 1 121/2023/12. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 123/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias. -----

----- **Considerando que:** -----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente; -----

----- Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento; -----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes; -----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade; -----

----- Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

----- O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura; -----

----- A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas; -----

----- O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)". -----

----- **Atento o exposto;** -----

----- Proponho ao Ilustre Órgão Executivo que delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares; -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2023/37, conforme proposta de cabimento infra. -----

----- **Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.** -----

----- **Apoio à Natalidade de Dezembro 2023** -----

Nomes	Valor atribuído
-------	-----------------

Alice da Silva Vianez	1000€
Matilde Lobão Fonseca	1250€
Miguel Gil Teixeira	1250€
Ariana Correia Julião	1000€
Aurora Rocha Carvalho	1250€
Maria Francisca Melado Sousa	1000€
Lourenzo Santiago Tondela de Pina	1250€
Diego Fernando Reis dos Anjos	1250€
Maria Clara Santos Farias	1000€
Bernardo Hermínio Remualdo Paulo	1000€
<b>TOTAL em €</b>	<b>11.250€</b>

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 124/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2023/2024. -----

-----**Considerando que:** -----

-----A educação e formação é um dos domínios prioritários, em matéria de intervenção municipal, cada vez mais, no exercício do poder local e a sua proximidade à população tem justificado adotar responsabilidades no cumprimento de diligências inerentes aos direitos fundamentais, de natureza social. -----

-----O investimento no capital humano, merece realce no quadro de responsabilidades educativas, sejam elas de natureza organizacional, administrativa ou pedagógica. -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem atribuído Bolsas de Estudo aos Alunos que ingressam no Ensino Superior, tratando-se de uma política local educativa, que tem contribuído, de forma efetiva, no desenvolvimento educativo dos jovens do nosso Concelho. -----

-----A importância da atribuição de Bolsas de Estudo visa contribuir e estimular os jovens a prosseguir os seus estudos, e ainda, apoiar os agregados familiares em encargos inerentes aos custos, cada vez mais acrescidos, da vida estudantil e académica. -----

-----O procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo, aberto nos termos regulamentares aplicáveis, pela Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 4 de outubro de 2023, sobre a Proposta n.º 98/2023-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

----- A ata do Júri do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo, anexo à presente Proposta, na qual são propostas as bolsas a atribuir e respetivos valores; -----

----- Os municípios possuem atribuições no domínio da Educação, as quais se consubstanciam, entre outras na competência do Câmara Municipal para "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", conforme previsto nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL); -----

----- **Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, delibere:** -----

----- - Aprovar a atribuição de **24 Bolsas de Estudo**, na sua componente fixa, no valor unitário de **€ 804,53 (oitocentos e quatro euros e cinquenta e três cêntimos)** e total de **€ 19.308,72 (dezanove mil, trezentos e oito euros e setenta e dois cêntimos)**, de acordo a deliberação, do júri, anexa à presente proposta e que aqui se dá por transcrita, para todos os efeitos. -----

----- - A presente proposta tem cabimento no Orçamento municipal na classificação orgânica 02 e económica 02.04.08.02 e GOP 2 232 2023/36, conforme cabimento efetuado a quando da abertura do Procedimento. -----

----- **Anexos:** -----

----- • Informação do Serviço de Educação do Município; -----

----- • Ata da reunião do Júri de 9 de novembro de 2023. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 125/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia — Contrato de Comodato de Equipamento. -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, veio junto desta Edilidade solicitar a disponibilização de um kit de primeira intervenção contra incêndios rurais, propriedade do Município e presentemente sem utilização (Cfr. mensagem de correio eletrónica, em anexo); -----

----- Nos termos da referida mensagem, tal equipamento seria para colocar ao serviço da população da União de Freguesias, instalando-o na carrinha "pick-up 4X4" que aquela detém;

----- Conforme informação do técnico do Serviço de Proteção Civil do Município e inscrita na tramitação documental associada ao expediente, nada obsta o empréstimo requerido; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município e na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços, proponho:**-----

----- • Que seja aprovada a cedência, em regime de comodato, de um kit de primeira intervenção contra incêndios rurais, propriedade do Município, à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia pelo período de 10 anos, renovável por iguais períodos;-----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- o O apoio identificado no ponto 1; -----

----- o A minuta do contrato de comodato, anexo à presente proposta, fazendo desta parte integrante-----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Jorge Manuel Amado Nunes, Técnico Superior. -----

-----**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXEDA DO TORRÃO, QUINTÃ DE PERO MARTINS E PENHA DE ÁGUIA** -----

----- Considerando que: -----

-----O Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, veio junto desta Edilidade solicitar a disponibilização de um kit de primeira intervenção contra incêndios rurais, propriedade do Município e presentemente sem utilização; -----

-----Nos termos da referida mensagem, tal equipamento seria para colocar ao serviço da população da União de Freguesias, instalando-o na carrinha "pick-up 4X4" que aquela detém;

----- Conforme informação do técnico do Serviço de Proteção Civil do Município, nada obsta o empréstimo requerido; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob



proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 6 de dezembro de 2023, conceder o apoio à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, que se consubstancia nos termos do presente contrato. ----**

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, pessoa coletiva n.º 507.210.905, com sede em Largo de S. Tomé, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada por Carlos Alexandre Canotilho Coelho, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Pelo presente contrato, o primeiro contratante cede à segunda, em regime de comodato, kit de primeira intervenção contra incêndios rurais, propriedade do Município, para ser instalado em veículo propriedade da União de Freguesias e colocado ao serviço da proteção da respetiva população.-----

----- **Cláusula 2.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente contrato; -----

----- b) Guardar e conservar o equipamento; -----

----- c) Reparar e manter o equipamento; -----

----- d) Facultar, sempre que solicitado, ao Município o exame do equipamento; -----

----- e) Não aplicar o equipamento para fim diferente daquele a que se destina; -----

----- f) Não fazer do equipamento uma utilização imprudente; -----

----- g) Não proporcionar a terceiro o uso do equipamento, sem autorização expressa do comodante; -----

----- h) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos seguros necessários ao funcionamento do equipamento; -----

----- i) Restituir o equipamento findo o contrato.-----

-----**Cláusula 3.ª - Vigência** -----

----- 1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de dez anos, renovável por iguais períodos de tempo. -----

----- 2 - O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes com a antecedência mínima de 30 dias, mediante carta registada com aviso de receção ou notificação pessoal, em relação ao termo do prazo inicial ou das respetivas renovações. -----

-----**Cláusula 4.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o trabalhador Jorge Manuel Amado Nunes, Técnico Superior. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- **Proposta N.º 126/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Juizes Sociais – Secção Local de Família e Menores do Juízo de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto) prevê, no número 4 do seu artigo 84.º que “Nos casos previstos na lei, podem fazer parte dos tribunais e dos juízos juizes sociais, designados de entre pessoas de reconhecida idoneidade”, sendo que, “Nos processos em que se presuma a aplicação de medida de internamento, medida de promoção ou proteção sem que haja acordo, o julgamento pertence a um tribunal constituído pelo juiz, que preside, e por dois juizes sociais” (número 2 do artigo 125.º); -----

----- O Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, nos seus artigos 31.º e seguintes atribui responsabilidades aos municípios no recrutamento dos juizes sociais que hão-de intervir nas causas da competência dos tribunais de menores; -----

----- Para o efeito, a Câmara Municipal tem competências para organização de candidaturas (artigo 33.º) sendo as mesmas (em forma de lista) votadas pela Assembleia Municipal (artigo 36.º); -----

----- O mandato dos juizes sociais é de dois anos, com nomeação por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República, mantendo-se os nomeados em funções até à posse de novos juizes que os substituam (artigo 5.º); -----

----- No caso de Figueira de Castelo Rodrigo no número de juizes sociais é de 15 efetivos e 15 suplentes; -----

----- A lista atualmente em vigor foi deliberada em 21 de março de 2002 desconhecendo-se qualquer publicação oficial em Diário da República da mesma, por parte do Ministério da Justiça, e encontrando-se a quase totalidade dos seus elementos impossibilitados de exercer as funções, por motivos de idade, residência ou mesmo por falecimento; factos pelos quais o Município é frequentemente questionado pelo Tribunal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Para resolver a presente contrariedade (e no espírito da consulta preparatória prevista no artigo 34.º), foi promovida a auscultação do Conselho Local de Ação Social (CLAS), órgão onde têm assento alguns dos principais organismos ligadas à assistência, formação e educação de menores, tendo o mesmo apresentado uma lista de 31 nomes e pessoas a contactar para o efeito, conforme consta da ata da reunião realizada em 06/11/2023 e anexa à presente proposta, a qual seguidamente se transcreve, por ordem alfabética: -----

- - Ana Lúcia Rodrigues Lopes Berliner -----
- - Anabela Saraiva Pinto Coelho -----
- - António Manuel Seixas Marques -----
- - Bruno Miguel Aguilár Silva -----
- - Bruno Miguel Laviados Russo -----
- - Carla Manuela Condesso Perpétuo -----
- - Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo -----
- - Carlos Alberto Ferreira da Silva -----
- - Carlos Alexandre Canotilho Coelho -----
- - Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho -----
- - Cristina Maria Barbeira dos Santos Fonseca -----
- - Francisco José Martins Torres -----
- - Glória Saraiva Pinto -----
- - José Eduardo Matias Gomes -----
- - José Manuel Lourenço Ferreira -----
- - José Manuel Maia Lopes -----
- - Judite Araújo da Silva -----
- - Manuel Santos Guerra -----
- - Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves -----
- - Maria Derlinda Marques da Silva Barroco -----

----- Maria Inês Alves Vicente -----  
----- Maria Odete Saraiva Lopes Lourenço -----  
----- Mónica Sandra Pais Teixeira Vicente -----  
----- Nuno Alexandre Cenoulas Monteiro -----  
----- Nuno Miguel Saraiva Martins -----  
----- Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva -----  
----- Sandra Cristina Sobral Caçote -----  
----- Susana Maria Rodrigues Pinheiro -----  
----- Telma Catarina Rodrigues Beato -----  
----- Tiago Manuel Jacinto Aguilár -----  
----- Vera Lúcia Araújo Diogo -----

----- Dos contactos realizados posteriormente pelos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural verificou-se que: -----

----- a) Três das pessoas propostas encontram-se impedidos de exercerem funções por, no ano de 2024 terem já ultrapassado o limite de 65 anos de idade: -----

----- Glória Saraiva Pinto; -----

----- Judite Araújo da Silva; -----

----- Maria Odete Saraiva Lopes Lourenço; -----

----- b) Seis dos designados comunicaram a sua indisponibilidade para aceitar o cargo; -----

----- Bruno Miguel Aguilár Silva; -----

----- Cristina Maria Barbeira dos Santos Fonseca; -----

----- José Eduardo Matias Gomes; -----

----- José Manuel Lourenço Ferreira; -----

----- Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva; -----

----- Tiago Manuel Jacinto Aguilár. -----

----- **Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo, nos termos do disposto artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro delibere a aprovação da lista dos candidatos a Juizes Sociais, para serem submetidos à Assembleia Municipal para a respetiva votação, sendo depois a lista votada remetida ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério, para efeitos de nomeação a efetuar por despacho do Ministro da Justiça:** -----

----- **a) Efetivos:** -----

----- José Manuel Maia Lopes; -----

----- Maria Derlinda Marques da Silva Barroco; -----

----- Manuel Santos Guerra; -----

----- - Carlos Alberto Ferreira da Silva; -----  
----- - Anabela Saraiva Pinto Coelho; -----  
----- - Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho; -----  
----- - Ana Lúcia Rodrigues Lopes Berliner; -----  
----- - Carlos Alexandre Canotilho Coelho; -----  
----- - Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves; -----  
----- - Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo; -----  
----- - António Manuel Seixas Marques; -----  
----- - Nuno Miguel Saraiva Martins; -----  
----- - Mónica Sandra Pais Teixeira Vicente; -----  
----- - Susana Maria Rodrigues Pinheiro; -----  
----- - Bruno Miguel Laviados Russo; -----  
----- **b) Suplentes:** -----  
----- - Nuno Alexandre Cenoulas Monteiro; -----  
----- - Carla Manuela Condesso Perpétuo; -----  
----- - Vera Lúcia Araújo Diogo; -----  
----- - Sandra Cristina Sobral Caçote; -----  
----- - Francisco José Martins Torres; -----  
----- - Maria Inês Alves Vicente; -----  
----- - Telma Catarina Rodrigues Beato. -----  
----- A ordenação final dos designados e a definição dos efetivos e suplentes foi efetuada por  
ordem decrescente das respetivas idades. -----  
----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por  
unanimidade de votos. -----  
----- **Proposta N.º 127/2023-PCM/MANDATO 2021-2025** – Plano Municipal para a Igualdade e  
não Discriminação – Avaliação Externa. -----  
----- **Considerando que:** -----  
----- No dia 23 de outubro de 2020, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre a  
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Figueira de Castelo  
Rodrigo; -----  
----- A alínea b) da Cláusula 4.ª do referido Protocolo, prevê a constituição de uma Equipa  
para a Igualdade na Vida Local (EIVL), tendo esta sido designada pelo Despacho do Sr.  
Presidente da Câmara n.º 4/2022, de 24 de fevereiro de 2022 (alterado pelo Despacho n.º  
27/2022, de 19 de julho de 2022); -----

-----Nos termos da alínea c) da Cláusula 4.º do Protocolo, o Município comprometeu-se a adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) a elaborar pela EIVL; -----

-----O PMIND foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 22/11/2022, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 19/12/2022, conforme Proposta n.º 170/2022-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

-----Nos termos do disposto no Subcapítulo 8.1 do PMIND ("Comunicação") foi criada no sítio internet do Município uma localização específica alusiva ao PMIND (*Serviços Municipais / Ação Social e Psicologia / Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação*) onde se partilha e publicita toda a informação relevante relativa ao Plano; -----

-----Nos termos do disposto no Subcapítulo 8.1 do PMIND ("Modelo de Governação do Plano"), o acompanhamento e monitorização da execução do Plano prevê a promoção de uma avaliação externa à execução do plano, a validar, por parte da EIVL e a ser presente ao Executivo Municipal; -----

-----Conforme indicado na Informação Técnica anexa, a referida avaliação foi elaborada e validada, apresentando-se à análise e aprovação por parte da Câmara Municipal e (tendo em consideração o estatuído no n.º 1 da cláusula 6.ª do Protocolo) deverá o mesmo ser presente à Assembleia Municipal, para conhecimento, enquanto entidade que aprovou o Plano; -----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da ação social e da promoção do desenvolvimento, as quais se manifestam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade", conforme as disposições conjugadas das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no Subcapítulo 8.1 do PMIND, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- • Aprovar a avaliação externa do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo à presente Proposta, que dela faz parte integrante e que aqui se dá por transcrita; -----

----- • Nos termos da Cláusula 6.ª do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse à Assembleia Municipal para conhecimento.

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----